

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR REFERÊNCIA
1	VEÍCULO NOVO TIPO HATCH OU SEDAN , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 65 CV, MOTOR FLEX, COR BRANCA OU PRATA, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, TAPETES, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PNEUS ARO E LIGA ORIGINAIS DE FÁBRICA, ALARME ANTIFURTO, AR CONDICIONADO, TRAVAMENTO ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, 2 AIR BAGS FRONTAIS, FREIO SISTEMA ABS, KIT MULTIMÍDIA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	60.646,15
2	VEÍCULO NOVO TIPO HATCH , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS AO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA, PNEUS ARO E LIGA ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	70.479,00
3	VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS AO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA, PNEUS ARO ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	87.513,75
4	VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO E COURO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) AIR BAG (DUPLO FRONTAL E LATERAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 440 LITROS, SENSOR E CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) LITROS, RODAS DE LIGA LEVE E PNEUS ARO 16, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO	20	UN	130.000,00



	PARA O MODELO.			
5	VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E OU MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 490 KG, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS ARO 15, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PINTURA NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	108.005,75
6	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, PARA 02 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SUSPENSÃO ELEVADA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 680KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 683 LITROS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, PNEUS E RODAS ARO 15", PINTURA NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	81.581,67
7	VEÍCULO NOVO PICK-UP CABINE DUPLA , ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, PARA 05 OCUPANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SUSPENSÃO ELEVADA, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	20	UN	190.000,00

* **Valores de referência extraídos do LICITACON COM MÉDIAS DE PREÇOS.**

* **PARA O ITEM 07 – VALOR DE REFERÊNCIA DO CINCATARINA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispendir de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.



Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens que devem ser considerados, são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);

- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

Por fim, quanto à exigência de contrato de concessão, além de atender a dispositivo legal da Lei Ferrari, voltada à proteção do mercado automobilístico nacional (sendo certo que a Lei não traz disposições inúteis), é de dizer que esta preserva a própria finalidade ínsita ao certame, de adquirir a melhor proposta à Administração.

E isso porque a Lei nº 6.729/79 prevê de forma expressa, em seu art. 3º, que constitui objeto de concessão *"a prestação de assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão"*, a revelar ser da máxima importância que o licitante interessado em alienar veículo novo (zero quilômetro) à Administração esteja devidamente investido em concessão regular pelo fabricante, até mesmo para que possa prestar, por si, de maneira legal, a assistência técnica tão necessária para os veículos automotores novos, não sendo necessário encaminhar o bem para terceiros (notadamente, concessionárias ou fabricantes) para tal finalidade – agilizando a obtenção das revisões ou manutenções e barateando, como consequência, a própria licitação.

1. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

1.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **18 (dezoito) meses ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

1.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul e ou de Santa Catarina para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, a um raio de 200 km do centro de Erechim, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nesse raio de 200 km, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

1.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado numprazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

1.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

1.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

2. EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, em um raio máximo de 200 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

2.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na distância máxima de 200 km da sede do CIRAU, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

2.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

2.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **18 (dezoito) meses ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

2.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

2.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

2.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



Fornecimento.

3.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.